



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	011/2025
ASSUNTO	Solicitação de licitação para a Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF
INTERESSADO	Câmara Municipal de Jucurutu/RN
DATA DE REGISTRO	07 de abril de 2025



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

CNPJ	08.470.619/0001-71
RAZÃO SOCIAL	UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
OBJETO	Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF
JUSTIFICATIVA	Vimos, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF junto a UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, com sede na Q SRTVS, QD 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Torre II sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906, com inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021), a fim de atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, na importância global de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), sendo o preço para sete (07) inscrições.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores
VALOR R\$	R\$ 5.579,00
VALOR POR EXENSO	cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais
NÚMERO DA INEXIBILIDADE	003/2025
NÚMERO DO PROCESSO	011/2025



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ofício nº 011/2025

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

DA:	Secretaria Geral da Câmara
PARA:	Presidente da Câmara

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA.

Senhor Presidente,

Por meio deste, a Câmara Municipal de Jucurutu/RN vem, respeitosamente, solicitar autorização para a contratação direta, com inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021), da empresa promotora de eventos União dos Vereadores do Brasil – UVB, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, sediada na Q SRTVS, QD 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Torre II sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906.

A contratação tem como objetivo viabilizar a inscrição de sete (07) participantes da Câmara Municipal de Jucurutu/RN na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada em Brasília/DF, no valor total de **R\$ 5.579,00** (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais). Essas inscrições serão destinadas aos vereadores(as) desta Casa Legislativa que confirmaram sua presença no evento.

A Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela UVB em parceria com a Plenária Assessoria, é reconhecida como o maior encontro de legislativos municipais da América Latina. A XXIV edição do evento será realizada entre os dias 22 e 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

A participação neste evento proporcionará aos vereadores(as) a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos, trocar experiências e integrar-se com participantes de diversas regiões do país. A programação da Marcha inclui palestras e debates com especialistas e representantes de Tribunais de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, e dos Poderes Executivo e Legislativo em nível Estadual e Nacional. Serão abordados temas relevantes para a gestão municipal, tais como:

- Mídia e Comunicação no exercício do mandato
- Processo Legislativo, funções e atribuições do vereador
- Controle Externo
- Inteligência Artificial e suas ferramentas
- A valorização dos mandatos



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

- Reformas Tributária e Política
- A participação da mulher na política
- Defesa Animal
- A importância do Agro para o desenvolvimento do país
- Sustentabilidade
- Diversidade e Inclusão
- Políticas públicas municipais.

Acreditamos que a presença dos(as) vereadores(as) na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais contribuirá significativamente para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, para a busca de mais recursos e melhorias para a sociedade cruzetense, e para a comunicação eficaz das ações da Câmara com a população.

A referida contratação justifica-se também, pela implementação de capacitação continuada e permanente dos servidores. Neste caso, convém afirmar que o plano anual de capacitação é documento elementar e fundamental para o desenvolvimento da política pública de valorização do servidor enquanto elemento essencial à prestação de serviços adequados à sociedade.

A contratação em voga tem por base legal o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.^º 14.133, de 1.^º de abril de 2021, quando é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.^º 14.133, de 1.^º de abril de 2021, seguem em anexo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pelo setor de finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Katienny Pontes

Katienny Mirraelly Gomes de Pontes

Secretaria Geral da Câmara



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, I)

OBJETIVO

Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF

JUSTIFICATIVA

Vimos, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF junto a UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, com sede na Q SRTVS, QD 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Torre II sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906, com inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021), a fim de atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, na importância global de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), sendo o preço para sete (07) inscrições.

OBJETO TRATRA-SE DE:

- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- Serviço não continuado;
- Material permanente/equipamentos;
- Material de consumo;
- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 22 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme programação do evento anexado a este ofício.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: Setor Administrativo

Responsável pela demanda: Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Telefone: Telefone/WhatsApp (84) 9.9955-0362

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos. os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação, nos termos da resolução nº 011/2024 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela secretaria, encaminhados ao setor finanças e tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. a ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através do Setor Administrativo da Câmara Municipal, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato indicado(s) por regulamento próprio, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidor: Katieny Mirraelly Gomes de Pontes	Cargo: Secretária Geral
---	-------------------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral, sendo o processo analisado e as dotações informadas pelo contábil desta Casa Legislativa.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Secretária Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO III PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Anualmente é realizada a Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, uma realização Plenária Assessoria e parceria com a UVB. A Marcha surgiu para fortalecer o Poder Legislativo Municipal e chamar a atenção de Brasília sobre a grandeza legislativo e a importância do municipalismo e que envolve vereadores e vereadoras, diretores, assessores, procuradores, funcionários e prestadores de serviços das Câmaras Municipais, bem como prefeitos, vice-prefeitos, assessores e secretários municipais. Todos com o intuito de somar esforços por mais recursos e entregas para a sociedade.

Considerado o maior encontro de legislativos municipais da América Latina, a Marcha é direcionada aqueles que têm independência e autonomia dos seus mandatos. É a festa da Democracia onde homens e mulheres de diferentes tendências partidárias se unem para fortalecer e mostrar a grandeza legislativo municipal. Somos um exercício de militantes da democracia e cidadania, somos os transformadores da sociedade e o Poder Legislativo Municipal é o poder de transformação, das decisões que impactam a vida da sociedade.

Por isso, a UVB apresenta um evento empoderador para que nossos agentes políticos realizem mandatos de excelência, realizando ações e entregando resultados que fazem a diferença na vida dos seus cidadãos. A XXIV Marcha é a oportunidade fazer amigos, de troca de experiências e integração entre os participantes das mais diversas regiões do país, adquirindo conhecimento e orientações quanto os temas propostos na programação, além de ser, uma extraordinária oportunidade para buscar recursos para os municípios.

Nossa Marcha não é para ser comparada e sim prestigiada e valorizada, afinal, somos a única instituição nacional que realiza a Marcha que defende e valoriza o Poder Legislativo Municipal.

DESTAQUES

PALESTRAS/PALESTRANTES:

Serão especialistas e profissionais com amplo conhecimento nas áreas de comunicação, administrativa e jurídica. Vamos contar com a participação de representantes de Tribunais de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, além de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo em nível de Estadual e Nacional, entre outros autoridades e especialistas convidados.

PRINCIPAIS TEMAS DEBATIDOS:

Mídia e Comunicação no exercício do mandato;



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Processo Legislativo, funções e atribuições do vereador;

Controle Externo;

Inteligência Artificial e suas ferramentas;

A valorização dos mandatos;

Reforma Tributária;

Reforma Política;

A Mulher na Política;

Defesa Animal;

Importância do Agro para o desenvolvimento do país;

Sustentabilidade;

Diversidade e Inclusão

Políticas públicas municipais;

Temas da atualidade na Capital Federal.

DESTAQUES:

TROFÉU DESTAQUE NACIONAL: Tradicionalmente é realizado na Marcha o concurso Troféu Destaque Nacional da UVB, que destaca as iniciativas que fazem a diferença na sociedade através dos mandatos nas Câmaras Municipais. Para concorrer participante deve seguir rigorosamente o regulamento publicado no site: www.uvbbrazil.com.br

EXPOBRASIL: Uma mostra de municípios e parceiros com espaço cultural, fará parte da programação.

MANIFESTAÇÃO

Ato da Democracia Representativa pelo Fortalecimento do Poder Legislativo Municipal Brasileiro

Local: Praça das Bandeiras/Congresso Nacional.

Katieny Pontes

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Secretaria Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO IV
DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	INSCRIÇÃO NA XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025.	INSCRIÇÃO	07	R\$ 797,00	R\$ 5.579,00

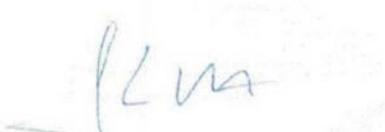
Katieny Mirraelly Gomes de Pontes
Katieny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretaria Geral da Câmara



DECLARAÇÃO

A UNIÃO DOS VEREADORES, DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL - UVB, com sede e foro em Brasília/DF, localizada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, neste ato representada por seu Presidente Vereador **GILSON CONZATTI**, declara para os devidos fins, que, sob as penas da lei, que possui notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo, portanto, sua contratação enquadrada na modalidade inexigibilidade de licitação. Corrobora para tanto a vasta lista de palestrantes, painelistas e conferencistas de nível nacional presentes em seu casting de eventos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.



Gilson Conzatti
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO N°: 104037968962025
NOME: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
ENDERECO: SRTVS Q 701 CJ L AD 504 B2
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de julho de 2025. *



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.594.978/0001-56

Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

Endereço: AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEaubri / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302340548450527

Informação obtida em 05/04/2025 07:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.594.978/0001-56

Certidão nº: 19484916/2025

Expedição: 05/04/2025, às 07:33:08

Validade: 02/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:35 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **C33F.814C.C660.5017**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-02	00003839	00001301		06/05/1987

SELO: TJDFT20150210018301ZWEJ

Página 1

CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA

e da fé, por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	GILSON CONZATTI
ENDEREÇO	NESTA CAPITAL, BRASÍLIA-DF
FORO	BRASÍLIA-DF
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	16/11/1964

OBSERVAÇÃO:

GILSON CONZATTI - PRESIDENTE

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00004081 DATA: 30/06/1987

NATUREZA	ATA E ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	17/06/1987

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00010208 DATA: 27/08/1991

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	22/06/1989

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00010209 DATA: 27/08/1991

NATUREZA	ATA DE PCSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/10/1989

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00013557 DATA: 06/05/1993

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	07/04/1993

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00020625 DATA: 28/05/1996

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	28/06/1995

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00020626 DATA: 28/05/1996

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	18/10/1995

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00023703 DATA: 06/05/1997

NATUREZA	ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO	08/02/1996

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00023704 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 30/04/1996

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00023705 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 10 PROTOCOLO: 00023706 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00024037 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 13/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00024038 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO
DATA DO DOCUMENTO 14/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00032705 DATA: 05/07/1999

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 04/06/1999

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00042439 DATA: 03/07/2001

NATUREZA TERMO DE ABERTURA
DATA DO DOCUMENTO 26/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00042941 DATA: 09/08/2001

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 29/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00049304 DATA: 06/11/2002

NATUREZA ATA DE TRANSMISSÃO DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO 06/11/2002

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00054200 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00054201 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00082220 DATA: 06/06/2008

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 24/10/2007

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00083378 DATA: 12/08/2008

NATUREZA TERMO DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO 06/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00083977 DATA: 15/09/2008

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 07/12/2007



CARTÓRIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO N° 22 PROTOCOLO: 00083978 DATA: 15/09/2008

NATUREZA	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO	07/12/2007

AVERBAÇÃO N° 23 PROTOCOLO: 00105337 DATA: 26/01/2012

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2011

AVERBAÇÃO N° 24 PROTOCOLO: 00108269 DATA: 28/06/2012

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012

AVERBAÇÃO N° 25 PROTOCOLO: 00108270 DATA: 28/06/2012

NATUREZA	ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012

AVERBAÇÃO N° 26 PROTOCOLO: 00117924 DATA: 22/01/2014

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013

AVERBAÇÃO N° 27 PROTOCOLO: 00117925 DATA: 22/01/2014

NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013

AVERBAÇÃO N° 28 PROTOCOLO: 00125609 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

GILSON CONZATTI
MARCIO SOUSA
IRISMAR NASCIMENTO ARAUJO MELO
MAURICIO BEZERRA
JUNINHO LUNA
REGILDA DOS SANTOS CORREA
MARCIO ROSIAK
NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CLAUDIA BARBOSA PEZZARICO
AIRTON CALLAI
SONIA FORTES MARAN
ADAIR JOSÉ VILA

AVERBAÇÃO N° 29 PROTOCOLO: 00125610 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014

AVERBAÇÃO N° 30 PROTOCOLO: 00125611 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014

AVERBAÇÃO N° 31 PROTOCOLO: 00125612 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	TERMO DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014

Brasília, 10/04/2015

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 10/04/2015
Eu, _____, escrev. Substituto.



CARTÓRIO MARCELO RIBAS

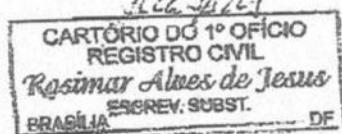
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.594.978/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/1983	
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO Q SRTVS		NÚMERO QD 01	COMPLEMENTO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALA 502/504	
CEP 70.340-906	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO gilson@conzatti.com.br		TELEFONE (51) 3470-3002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025 às 09:07:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

OBJETO: Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF.

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

07 de abril de 2025



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como objetivo viabilizar a inscrição de sete (07) participantes da Câmara Municipal de Jucurutu/RN na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada em Brasília/DF, no valor total de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais). Essas inscrições serão destinadas aos vereadores(as) desta Casa Legislativa que confirmaram sua presença no evento.

A Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela UVB em parceria com a Plenária Assessoria, é reconhecida como o maior encontro de legislativos municipais da América Latina. A XXIV edição do evento será realizada entre os dias 22 e 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

A participação neste evento proporcionará aos vereadores(as) a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos, trocar experiências e integrar-se com participantes de diversas regiões do país. A programação da Marcha inclui palestras e debates com especialistas e representantes de Tribunais de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, e dos Poderes Executivo e Legislativo em nível Estadual e Nacional. Serão abordados temas relevantes para a gestão municipal, tais como:

- Mídia e Comunicação no exercício do mandato
- Processo Legislativo, funções e atribuições do vereador
- Controle Externo
- Inteligência Artificial e suas ferramentas
- A valorização dos mandatos
- Reformas Tributária e Política
- A participação da mulher na política
- Defesa Animal
- A importância do Agro para o desenvolvimento do país
- Sustentabilidade
- Diversidade e Inclusão
- Políticas públicas municipais.

Acreditamos que a presença dos(as) vereadores(as) na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais contribuirá significativamente para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, para a busca de mais recursos e melhorias para a sociedade cruzetense, e para a comunicação eficaz das ações da Câmara com a população.

A referida contratação justifica-se também, pela implementação de capacitação continuada e permanente dos servidores. Neste caso, convém afirmar que o plano anual de capacitação é documento elementar e fundamental para o desenvolvimento da política pública de valorização do servidor enquanto elemento essencial à prestação de serviços adequados à sociedade.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

A contratação em voga tem por base legal o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso III, alínea "f", do art. 74, em virtude da inviabilidade de competição, sendo a única empresa apta a prestar os serviços contratados.

5. ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	INSCRIÇÃO NA XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025.	INSCRIÇÃO	07	R\$ 797,00	R\$ 5.579,00

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

O objeto não será parcelado porque torna-se inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação alinha-se com o planejamento estratégico da Câmara Municipal.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

9. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO:

A elaboração do estudo técnico preliminar simplificado para a presente contratação é justificada pelo baixo valor envolvido, que totaliza R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), pela baixa complexidade dos serviços a serem executados, consistindo exclusivamente na participação dos servidores da câmara municipal no evento da referida contratação, e pela natureza de execução única e imediata. Tais características tornam desnecessária uma análise técnica mais aprofundada, sendo suficiente a descrição objetiva e clara do objeto para garantir a eficiência e a economicidade do processo.

VIABILIDADE:

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Justificativas expostas, encaminho o referido processo para que se dê continuidade ao processo de aquisição dos produtos ora solicitados.

Atenciosamente,

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

Katielly Pontes

Katielly Mirraelly Gomes de Pontes

Secretaria Geral da Câmara



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Ao Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

DO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

ASSUNTO: Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF.

ANÁLISE DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução da contratação dos serviços terceirizados.

1.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	05
MÉDIO	10
ALTO	15

1.4. Descrição dos impactos:

1.4.1. Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

1.4.2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

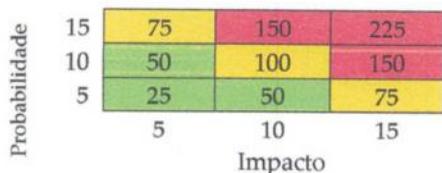
1.4.3. Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1.5. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com



1.7. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. 1.8. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

1.9. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

1.10. Áreas Envolvidas

1.10.1. Setor Administrativo.

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2. RISCO 1.1: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Probabilidade: baixa.

2.2. Impacto: baixo.

2.3. Dano: não cumprimento dos prazos acordados.

2.4. Classificação: interna.

2.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Fiscal de Contrato
02	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises	Secretário Administrativo ou Servidor designado
03	Envio de advertência informando que o prazo está expirando	Fiscal de Contrato

2.6. Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Apoio temporário de servidores da Administração na conclusão do processo.	Fiscal de Contrato ou Servidor designado



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

3. RISCO 1.2: FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Probabilidade: baixa.

3.2. Impacto: alto

3.3. Dano: atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetivos desejados.

3.4. Classificação: interna.

3.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação
02	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	Secretário Administrativo

3.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Clareza nas demandas a serem desenvolvidas contidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP	Equipe de planejamento da contratação

4. RISCO 1.3: NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Probabilidade: Baixa.

4.2. Impacto: médio.

4.3. Dano: não ser possível realizar contratação.

4.4. Classificação: política, interna, jurídica e orçamentária.

4.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
02	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação

4.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Reuniões de ponto de controle	Equipe de planejamento da contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

5. RISCO 1.4: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)

5.1. Probabilidade: baixa

5.2. Impacto: alto

5.3. Dano: impossibilidade de contratar a solução

5.4. Classificação: orçamentária; interna

5.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa	Secretário Administrativo

5.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Secretário Administrativo

6. RISCO 1.5: FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Probabilidade: baixa

6.2. Impacto: alto

6.3. Dano: comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação

6.4. Classificação: técnica

6.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
02	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
03	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação

6.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Corrigir a especificação técnica	Equipe de planejamento da contratação
02	Cancelar ou revogar a licitação	Presidente da Câmara



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

7. RISCO 1.6: EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS DE CONTRATAÇÕES

7.1. Probabilidade: baixa

7.2. Impacto: alto

7.3. Dano: atraso na efetivação da contratação ou não contratação

7.4. Classificação: interna

7.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Sensibilizar o Conselho Diretor quanto da importância e necessidade da contratação	Secretário Administrativo
02	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Secretário Administrativo

7.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Voltar a priorizar atividades	Secretário Administrativo

8. RISCO 1.7: AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE SERVIDORES

8.1. Probabilidade: alta

8.2. Impacto: alto

8.3. Dano: atraso na contratação

8.4. Classificação: interna

8.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir cronograma de trabalho	Secretário Administrativo
02	Planejar ausências legais dos servidores	Secretário Administrativo
03	Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos	Equipe de planejamento
04	Designar titulares e substitutos para as atividades	Secretário Administrativo
05	Definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento	Equipe de planejamento
06	Estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos	Secretário Administrativo



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

8.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Redistribuir trabalhos	Secretário Administrativo

9. RISCO 1.8: PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS

9.1. Probabilidade: média

9.2. Impacto: alto

9.3. Danos: contrato sobre precificado ou inexistente. Licitação fracassada ou deserta.

9.4. Classificação: interna

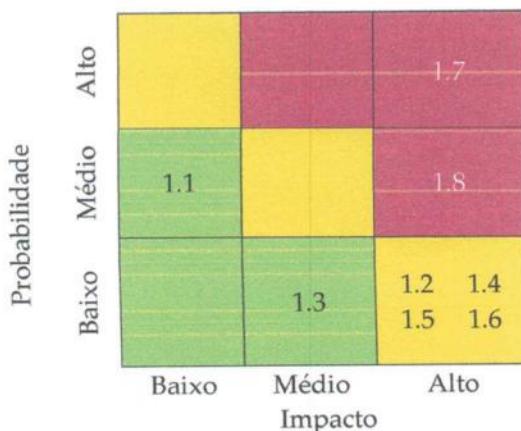
9.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
02	Realizar pesquisa de preço	Equipe de planejamento da contratação
03	Utilizar diversas fontes de preços	Equipe de planejamento da contratação
04	Manter a pesquisa de mercado atualizada	Equipe de planejamento da contratação

9.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
02	Cancelar ou revogar a licitação	Presidente da Câmara

MATRIZ DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO





Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

2. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

10. RISCO 2.1: ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO

10.1. Probabilidade: baixa.

10.2. Impacto: médio.

10.3. Dano: atraso na disponibilização da solução

10.4. Classificação: externa.

10.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.	Fiscais e gestores do contrato
02	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestores do contrato

10.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.	Secretário Administrativo

11. RISCO 2.2: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Probabilidade: média.

11.2. Impacto: alto.

11.3. Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

11.4. Classificação: Interna.

11.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretário Administrativo

11.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	Secretário Administrativo



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

12. RISCO 2.3: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Probabilidade: baixo.

12.2. Impacto: médio

12.3. Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

12.4. Classificação: interna

12.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Indicar servidores capacitados	Secretário Administrativo
02	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Secretário Administrativo

12.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Prover treinamento aos servidores indicados	Secretário Administrativo

13. RISCO 2.4: ALTERAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1. Probabilidade: média.

13.2. Impacto: alto.

13.3. Dano: alteração nos prazos e nos custos esmados

13.4. Classificação: interna

13.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir o escopo dos serviços de forma clara, durante o Estudo Técnico Preliminar	Equipe Técnica
02	Validar o escopo contratado com o Gabinete Civil	Equipe de planejamento da contratação
03	Realizar a sensibilização e o acompanhamento do escopo com os interessados	Equipe de planejamento da contratação

13.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar gestão de crise	Equipe de planejamento da contratação e Secretário Administrativo



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

14. RISCO 2.5: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

- 14.1. Probabilidade: baixa.
- 14.2. Impacto: alto.
- 14.3. Dano: não disponibilização da solução desejada.
- 14.4. Classificação: externa.
- 14.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação
02	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Fiscais e gestores do contrato

14.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestores do contrato
02	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada (conforme o caso)	Secretário Administrativo
03	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestores do contrato

15. RISCO 2.6: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA

- 15.1. Probabilidade: baixa.
- 15.2. Impacto: baixo.
- 15.3. Dano: irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- 15.4. Classificação: Interna e jurídica.
- 15.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da contratação
02	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações	Equipe de planejamento da contratação



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

	trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	
03	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestores do contrato

15.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretário Administrativo
02	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestores do contrato
03	Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestores do contrato

16. RISCO 2.7: BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Probabilidade: baixa

16.2. Impacto: alto

16.3. Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

16.4. Classificação: externo

16.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Previsão de exigência de experiência profissional	Equipe de planejamento da contratação

16.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestores do contrato
02	Solicitação de substituição dos profissionais	Fiscais e gestores do contrato



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

17. RISCO 2.8: DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Probabilidade: baixa.

17.2. Impacto: alto

17.3. Dano: não atendimento às necessidades de negócio

17.4. Classificação: interna.

17.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues	Equipe de planejamento da contratação
02	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos	Equipe de planejamento da contratação
03	Especificiar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Equipe de planejamento da contratação

17.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicar glosas e sansões	Fiscais

18. RISCO 2.9: PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS

18.1. Probabilidade: baixa.

18.2. Impacto: alto.

18.3. Dano: danos ao erário.

18.4. Classificação: interna.

18.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega	Fiscais requisitantes e técnico
02	Estabelecer parâmetros para teste e aceite	Fiscais requisitantes e técnico



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

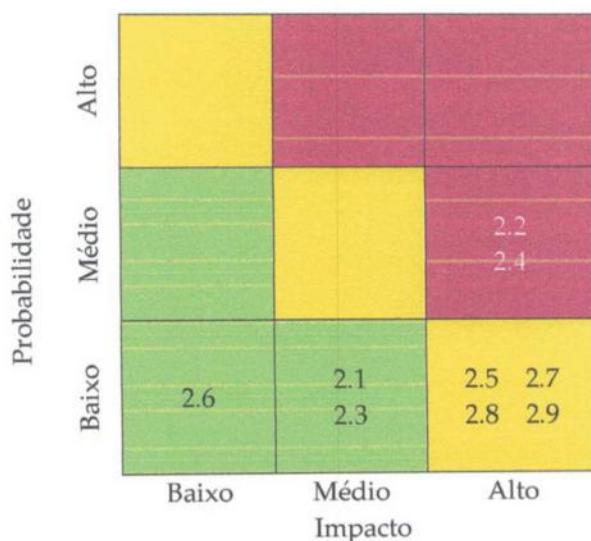
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

18.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicar glosas e sansões	Fiscais

MATRIZ DOS RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL



Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Secretaria Geral da Câmara



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	INSCRIÇÃO NA XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025.	INSCRIÇÃO	07	R\$ 797,00	R\$ 5.579,00

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, com fulcro no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O evento proporcionará aos participantes a oportunidade de aprimorar conhecimentos e trocar experiências sobre temas relevantes para a gestão municipal, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo e para a busca de melhorias para a sociedade cruzetense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
(...)*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.27. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão executados conforme programação do evento anexado a este ofício.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. *Rotinas de fiscalização contratual*

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Jucurutu/RN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.3. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.4. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 769, de 2023, art. 20, II);

6.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, III);

6.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida;

6.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.5. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.6. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

- 6.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 6.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

6.7. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

6.8.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.8.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.8.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e

6.8.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.8.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

6.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco (05) dias úteis para fins de liquidação.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.20. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Prazo de pagamento

6.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco (05) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365.

Forma de pagamento

6.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de execução

7.2. A execução dos serviços do objeto será realizada de forma integral.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor Contábil.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes
Katieny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretaria Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

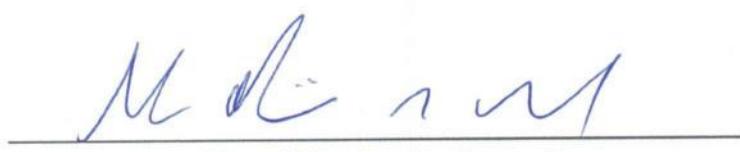
Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Setor Contábil da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Em conformidade com o artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, requisito deste setor informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pelo **Setor Administrativo da Câmara** visando a Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF

Jucurutu /RN, 07 de abril de 2025.



Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara e em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, **DECLARAMOS** que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF, para atendimento à solicitação contida no ofício de solicitação deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001.001 – CÂMARA MUNICIPAL;

AÇÃO: 2.1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS – PJ;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2025.

Atenciosamente,

EVERALDO DE LIMA NÓBREGA

Contador da Câmara Municipal de Jucurutu

CRC/RN: 005012-0



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

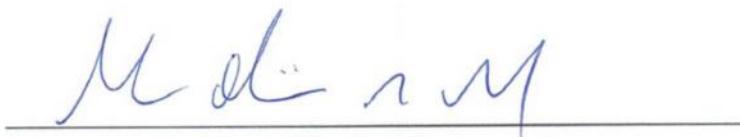
Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Assunto: Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de Março de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de Jucurutu/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.



Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: **Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF.**

AUTORIZAÇÃO INTERNA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações PÚBLICAS.

CONSIDERANDO, a real necessidade do Setor solicitante, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO, a confirmação do setor financeiro de que há Dotação Orçamentaria para cobrir a referida despesa;

CONSIDERANDO, que já se encontra nos autos o orçamento, inclusive com a apresentação de notas fiscais de outros órgãos afim de comprovação de valores;

CONSIDERANDO, o que preconiza o Art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

Autorizar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal a formalizar o processo administrativo destinado a **Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF**, com INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FECAMRN

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2086

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr(a), JAMILÉ JOICE SOARES GONZAGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Protocolo, lotado no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPEZ
Código Identificador: 21114273

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEU PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, IX E XVI, SDO REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, LX; 7º, 1; 8º, caput e § 1º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Raul Reidner Costa de Medeiros e Katieny Mirraelly Gomes de Pontes como membros integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e cumprir fielmente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2022.

Art. 4º Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Jucurutu/RN, 05 de fevereiro de 2025

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 88432432

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 091/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DESTINADO A Contratação direta de empresa promotora de
eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e
legislativos municipais em Brasília/DF**

Recebemos o processo inicialmente originado pelo **Setor Administrativo da Câmara Municipal** solicitando autorização para abertura de procedimento licitatório adequado direcionado a prestação dos serviços citado acima.

Integra o processo a juntada de documentos pelo Setor demandante, Termo de Referência e dotação orçamentária confirmada pelo Setor Financeiro.

Hoje, nesta Casa, na Sala da Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa**, Agende de Contratação, o subscrevo; e

Em conformidade com o artigo 53, § 1º, Inciso I e II, C/C 72, inciso III da Lei 14.133/2021, depois de realizada a justificativa de preços, razão da escolha e convocação da empresa vencedora para apresentação da documentação de habilitação e consequentemente a celebração do contrato administrativo, encaminhamos o presente processo a Procuradoria Jurídica deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa
Agente de Contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Processo Licitatório CMJ/RN Nº. 011/2025.

Inexigibilidade nº. 003/2025.

O Agente de Contratação, abaixo assinado, consoante autorização do Sr. Presidente **Alan Oliveira do Amaral**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente **Procedimento Licitatório CMJ/RN nº. 011/2025 de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025**, para Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento Art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica, **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB**, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, sediada na Q SRTVS, QD 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Torre II sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906, em virtude da inviabilidade de competição, sendo a única empresa apta a prestar os serviços contratados.

No que concerne à formalização do contrato, deve ser analisado se o valor da contratação não extrapola os limites da dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021) ou se o prazo de duração dos serviços a serem contratados for de até 30 dias, de maneira a se admitir a utilização de outros instrumentos hábeis para a formação do contrato. Veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - Dispensa de licitação em razão de valor;
 - II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

No caso específico, deverá ser a **ordem de serviço** utilizando-se do modelo já padronizado da Administração.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

A blue ink signature of Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa.

Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa
Agente de Contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Licitatório CMJ/RN nº 011/2025

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A Contratação direta de empresa
promotora de eventos para a inscrição na XXIV
MARCHA gestores e legislativos municipais em
Brasília/DF**

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 53;

Encaminhamos o presente processo a Procuradoria Jurídica desta Casa para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.



Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa
Agente de Contratação



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

PARECER

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.
ARTIGO 74, INCISO III, ALINEA F, DA LEI
N. 14.133/2021.

1. Do Relatório

Por força do disposto no inciso III do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório (Inexigibilidade de Licitação), cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A INSCRIÇÃO NA XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF.***

O Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado pela Secretaria Geral da Câmara, ressalta que “a contratação tem como objetivo viabilizar a inscrição de sete (07) participantes da Câmara Municipal de Jucurutu/RN na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada em Brasília/DF, no valor total de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais). Essas inscrições serão destinadas aos vereadores(as) desta Casa Legislativa que confirmaram sua presença no evento”.

Acrescenta ainda que, “a Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela UVB em parceria com a Plenária Assessoria, é reconhecida como o maior encontro de legislativos municipais da América Latina. A XXIV edição do evento será realizada entre os dias 22 e 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF”.

Por fim, esclarece que “a participação neste evento proporcionará aos vereadores(as) a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos, trocar experiências e integrar-se com participantes de diversas regiões do país. A programação da Marcha inclui palestras e debates com especialistas e representantes de Tribunais de Contas,

1



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ministério Público, Poder Judiciário, e dos Poderes Executivo e Legislativo em nível Estadual e Nacional”.

É o relatório. Passo ao parecer.

2. Fundamentação

2.1. Aspectos Gerais da Contratação Direta

Em caráter preliminar vale registrar que incumbe a este Órgão Consultivo prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta procuradoria tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a esta assessoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Ademais, sobre a atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº 7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia -Geral da União - AGU, in verbis:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Superada essas questões preliminares, importa-nos destacar que a Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei n. 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Especificamente no que interessa a este parecer, o inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como se vê, o caso em análise, enquadra-se no inciso III, alínea F, do supracitado dispositivo, que diz ser inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

No tocante ao acervo documental trazido à baila, cumpre-nos destacar que esta Assessoria Jurídica se atém a discutir o mérito quanto à possibilidade jurídica de inexigibilidade da licitação, ou seja, compete, analisar-se a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador frente às exigências da Lei.

3. Da Instrução do Processo

Nesta toada, o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço está enquadrado na hipótese do art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal 14.133/2021. Contudo, é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta, senão vejamos:



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Compulsando os autos, vê-se que o Documento de Formalização de Demanda - DFD, vem devidamente acompanhado do Termo de Referência dos Serviços, bem como da justificativa pela elaboração simplificada do Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo órgão requisitante, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, observa-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, cumprindo o Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como também consta expressamente as motivações da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, fundadas na realização de pesquisas mercadológicas realizadas pelo órgão solicitante, cumprindo, portanto, o Art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Da publicidade e da eficácia do contrato

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públcas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públcas - PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públcas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públcas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial da união e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Jucurutu/RN possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, poderá publicar no diário oficial da união podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

6. Conclusão

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica da modelagem de contratação ora apresentada, desde que sanadas as questões levantadas no item 6, como a apresentação da certidão municipal atualizada pela empresa a ser contratada, antes da assinatura do contrato.

Repisa-se que eventual dúvida sobre algum caso específico ou acerca da interpretação ou aplicação de normas deverá ser objeto de consulta singular e objetiva, com a delimitação do(s) ponto(s) a ser(em) elucidado(s).

De todo modo, salienta-se que o presente exame se limita aos aspectos jurídicos, analisando a matéria em âmbito abstrato, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpre anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13^a. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

Este é o nosso parecer; salvo melhor juízo

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2025.

Júlia Eugênia Soares Caldas
Júlia Eugênia Soares Caldas
Procuradora Jurídica - OAB/RN N° OAB 20387

[1] Curso de licitações e contratos administrativos. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 161.

[2] Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 50.

[3] Disponível em: <https://zenite.blog.br/a-polemica-da-singularidade-como-condicao-para-a-inexigibilidade-de-licitacao-que-visa-a-contratacao-deservico-tecnico-especializado-de-natureza-predominantemente-intelectual/> Acesso em 20/04/2023.

[4] Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. ed. 19. Revista dos Tribunais - P. RL-1.8.

[5] Contratação direta sem licitação. 10. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 550.

[6] Leis de licitações públicas comentadas. 12 ed. rev., ampl. e atual., São Paulo: Ed. Juspodivm, p. 546-547.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 011/2025

Interessado: Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Assunto: Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF.

DISPENSA DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à Inexigibilidade de Licitação prevista no caput do art. 74, na Lei Federal nº 14.133/2021, deveria ser realizada a **CONVOCAÇÃO** da empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB**, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, sediada na Q SRTVS, QD 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Torre II sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906, para apresentar documentação prevista no Termo de referência, porém, em consulta aos sítios eletrônicos foi possível fazer juntada da documentação garantindo assim a celeridade do mesmo.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.


Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa
Agente de Contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN Nº 011/2025

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Jucurutu.

ASSUNTO: Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF junto à empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, sediada na Q SRTVS, QD 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Torre II sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/RN – Setor Administrativo, com a importância global de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), considerando sete (07) inscrições dos vereadores(as) desta Casa Legislativa que confirmaram sua presença no evento, com execução dos serviços no período de 22 a 25 de abril de 2025.

3- Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN N° 011/2025

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Jucurutu.

ASSUNTO: Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF.

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF junto à empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, sediada na Q SRTVS, QD 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Torre II sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/RN - Setor Administrativo, com a importância global de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), considerando sete (07) inscrições dos vereadores(as) desta Casa Legislativa que confirmaram sua presença no evento, com execução dos serviços no período de 22 a 25 de abril de 2025.
3. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea "f", da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 46783725

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/04/2025.
EDIÇÃO 2130. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN N° 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN - CNPJ N° 10.873.453/0001-86; CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, CNPJ N° 83.594.978/0001-56; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A INSCRIÇÃO NA XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF; PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025; VALOR: R\$ 5.579,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) CONSIDERANDO SETE (07) INSCRIÇÕES DESTINADAS AOS VEREADORES(AS) DESTA CASA LEGISLATIVA QUE CONFIRMARAM SUA PRESENÇA NO EVENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001.001 – CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 2.1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, CAPUT E INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI N° 14.133/21.

JUCURUTU/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.



ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO -INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

- PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN N° 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN - CNPJ N° 10.873.453/0001-86; CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, CNPJ N° 83.594.978/0001-56; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A INSCRIÇÃO NA XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF; PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025; VALOR: R\$ 5.579,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) CONSIDERANDO SETE (07) INSCRIÇÕES DESTINADAS AOS VEREADORES(AS) DESTA CASA LEGISLATIVA QUE CONFIRMARAM SUA PRESENÇA NO EVENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001.001 - CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS - PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, CAPUT E INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI N° 14.133/21.

JUCURUTU/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 01658140

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/04/2025.
EDIÇÃO 2130. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	011 / 2025	440029
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2025
Data da Expedição do Termo: 07/04/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 08/04/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 5579,00
Objeto: Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN OLIVEIRA AMARAL
CPF: 008 [REDACTED] 6

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO.pdf
Código Validador do Arquivo: A4A6959B63EE3E9A48828446E4EDE6DC

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO Nº 011-2025_000055.pdf
Código Validador do Arquivo: 84938A8A87EA831C27F2EC57A62FD24A

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: CF686F71A47DE1FBDC4DD3B27F906A64

JUSTIFICATIVA(S):

A Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela UVB em parceria com a Plenária Assessoria, é reconhecida como o maior encontro de legislativos municipais da América Latina. A XXIV edição do evento será realizada entre os dias 22 e 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 440029
Data e hora do Envio: 08/04/2025 17:36:00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE



Data e hora da criação deste Documento: 08/04/2025 17:36:15
FEDRICA LMI



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	011/2025
INEXIGIBILIDADE	003/2025
OBJETO	Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Jucurutu/RN
CONTRATADA	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, inscrito no CNPJ nº 83.594.978/0001-56
PERÍODO DE EXECUÇÃO	DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025
VALOR	R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais)
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput e inciso III, alínea "f".
DATA DE SUBSCRIÇÃO	08 de abril de 2025